

hr
12/11/21
P

ATA NÚMERO UM

Recrutamento de cinco Técnicos Superiores de Diagnóstico e Terapêutica na área de Fisioterapia para exercício de funções públicas a termo resolutivo incerto, para a Administração Regional de Saúde do Algarve, IP ao abrigo do nº. 3, do artigo 6º, do Decreto-Lei nº. 10A/2020, de 13 de março, na sua redacção actual, e do despacho 540/2021 de 13 de janeiro.-----

Ao décimo segundo dia do mês de abril de dois mil e vinte e um, reuniu na sede da ARS Algarve, IP, sita na E.N. 125, Sitio das Figuras, lote 1,2º andar, 8005-145 Faro, pelas nove horas, o Júri do procedimento supracitado. -----

Os elementos do Júri presentes na reunião são os seguintes:-----

Presidente: Margarida de Jesus Nicolau, Técnica Superior de Diagnóstico e Terapêutica na área de Fisioterapia da Administração Regional de Saúde do Algarve, IP.-----

Primeiro Vogal: Maria do Rosário Duarte Correia, Técnica Superior de Diagnóstico e Terapêutica na área de Fisioterapia da Administração Regional de Saúde do Algarve, IP.-----

Segundo Vogal: Aileda Maria Viegas Morais, Técnica Superior de Diagnóstico e Terapêutica na área de Fisioterapia da Administração Regional de Saúde do Algarve, IP.-----

Os critérios de apreciação e ponderação do método de seleção e classificação final são estabelecidos pelo Júri do concurso da carreira dos Técnicos Superiores de Diagnóstico e Terapêutica, mediante a especificidade das funções a desempenhar e face ao carácter de urgência nas contratações que se pretendem, estão dispensadas as formalidades relativas a audiências aos interessados, observando-se o disposto na alínea a) do nº. 1 do artigo 124º do Decreto-Lei 4/2015 de 1 de janeiro.-----

As candidaturas selecionadas que não possuem ou anexarem os requisitos obrigatórios não passam à fase de avaliação de curricular, considerando-se excluídos do processo de recrutamento.-----

Ordem de Trabalhos:

1.1 Análise, discussão e definição dos critérios de avaliação curricular.-----

Para avaliação curricular o Júri aprovou por unanimidade utilizar o disposto no artigo 7º da Portaria nº 154/2020 de 23 de Junho e ainda o disposto na lei 111/2017 de 31 de agosto.--

1.2 Elaboração da grelha de avaliação curricular (anexo 1)-----

1.3 Definição de critérios de desempate;-----

Em caso de igualdade de classificação, o Jurí deliberou que os critérios de desempate serão ponderados pela seguinte ordem:-----

a) Maior pontuação no item IV- Experiência profissional com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e ao grau de complexidade das mesmas desenvolvidas na Administração Regional de Saúde do Algarve, IP ;-----

b) Maior pontuação no item V-Atividades de formação com duração igual ou superior a 6 horas, da Grelha de Avaliação Curricular.-----

1.4 Documentos obrigatórios a anexar:-----

a)Curriculum Vitae atualizado;-----

b)Cópia da cédula profissional emitida pela ACSS;-----

c) Comprovativo da experiência profissional;-----

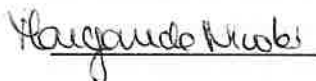
d)Comprovativo das atividades de formação profissional.-----

Não havendo nada mais a considerar o júri deu por encerrada a reunião pelas 15:00, tendo sido assinada por todos os elementos e aprovada unanimidade.

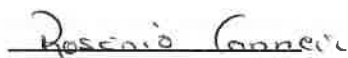
Presidente de Júri

Primeiro Vogal

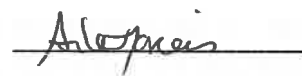
Segundo Vogal



Margarida Nicolau



Rosário Correia



Aileda Morais

Grelha de Avaliação Curricular (ANEXO 1)

Critérios de Avaliação e classificação

	Ponderações	Pontuação Atribuída
I- Habilitação académica e profissional	Entre 10 e 12 valores	
a) Grau de licenciado ou equivalente legal na área profissional b) Grau de mestrado em área conexas com a formação de primeiro nível c) Grau de doutoramento em área conexas com a formação de primeiro nível	10 valores 11 valores 12 valores	
II-Classificação final obtida no curso superior	Entre 0-3 valores	
a) Nota final de 10 valores b) Nota final de 20 valores	0 valores 3 valores	
Obs.:aplicando-se nas restantes situações uma regra de proporcionalidade direta aproximada às centésimas)		
III-Tempo de exercício de funções na respetiva profissão	Entre 0-1,5 valores	
Pelo exercício de funções técnicas serão atribuídos 1.5 valores ao candidato que apresentar o maior número de meses completos de exercício profissional Obs.:aplicando-se nas restantes situações uma regra de proporcionalidade direta aproximada às centésimas)		
IV-Experiência profissional com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e ao grau de complexidade das mesmas	Entre 0-0,5 valores	
Pelo exercício de funções técnicas serão atribuídos 0,5 valores ao candidato que apresentar o maior número de meses completos de exercício profissional nos Cuidados de Saúde Primários . Obs.:aplicando-se nas restantes situações uma regra de proporcionalidade direta aproximada às centésimas		
V-Atividades de formação com duração igual ou superior a 6horas	Entre 0-2	

*mf
24
p*

20/11/18

	valores
<p>a) 0,04 Valores por cada ação até ao máximo de 0,6 valores, quando estejam em causa ações de formação com interesse para a respetiva área de exercício profissional e <u>sujeitas a avaliação</u> ;</p> <p>b) 0,02 Valores por cada ação até ao máximo de 0,3 valores, quando estejam em causa ações de formação com interesse para a respetiva área de exercício profissional mas <u>sem avaliação</u> ;</p> <p>c) 0,01 Valores por cada ação até ao máximo de 0,2 valores, quando estejam em causa ações de formação de âmbito geral e <u>sujeitas a avaliação</u> ;</p> <p>d) 0,005 Valores por cada ação até ao máximo de 0,1 valores, quando estejam em causa ações de formação de âmbito geral mas <u>sem avaliação</u> ;</p> <p>e) Outros fatores de valorização profissional, neste caso independentemente da carga horária, nomeadamente participação em jornadas, congressos, seminários e outros eventos da mesma natureza, de caráter profissional, com valorização de 0,02 valores por intervenção, até ao máximo de 0,3 valores</p> <p>f) 0,5 valores a quem detiver pós-graduação em contexto académico, com avaliação, em área conexas com a formação de primeiro nível;</p>	
<p>VI- Atividades Relevantes</p> <p>Serão consideradas atividades relevantes: atividades de docência, de formação, de investigação (relacionadas com a respetiva área profissional), bem como participação em grupos de trabalho de natureza profissional .</p> <p>Obs.: será atribuída a cotação máxima de 0,25 valores sempre que o candidato desenvolva qualquer uma das atividades relevantes supracitadas, independentemente da duração e número das mesmas .</p>	Entre 0-1 valor